

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 008

Proc. nº. 171204-2019

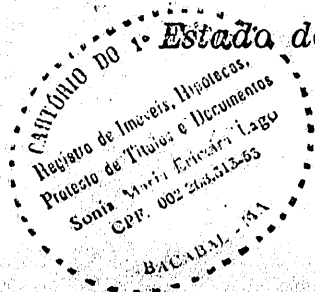
Rubrica: 

CERTIDAO

CERTIFICADO

interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 215, nesta cidade, dei verificarei constar às fls.135 do livro 2-C de Registro Geral, a matrícula sob nº de ordem-837 do seguinte teor: -MATRÍCULA Nº;-837. DATA:-Bacabal, 28.09.1.978. IMÓVEL;- "Um terreno situado à rua Magalhães de Almeida nesta cidade, aforado ao município, com as seguintes dimensões, limites e área:-Frente, com (92,00) noventa e dois metros, limitando-se com a rua Magalhães de Almeida, lateral direita, com (114,00) cento e quatorze metros, limitando-se com a casa de Manoel Tibúcio Lenos; lateral esquerda, com 89,50 (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), daí forma um ângulo para a esquerda com (54,00) cinquenta e quatro metros, prosseguindo uma rua no sentido do movimento, com (40,00) quarenta e tres metros limitando-se com casa de Manoel da Graça Briceira, fundos com (178,80) cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros, limitando-se com terreno de Juarez Alves de Almeida, perfazendo um perímetro de (571,30) quinhentos e setenta e um metros e trinta centímetros lineares. PROPRIETÁRIO:-SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL-LTD., sociedade sediada nesta cidade, à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CEC/NF sob nº05499181/0001-66. REGISTRO ANTERIOR:-Parte do registro nº4.583 fls.41 do livro 3-J, deste Cartório. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago - Oficial do Registro. REGISTRO:-R-1-837:-Nos termos da escritura pública de incorporação, data de hoje, lavrada nos autos nº58, 75-v e 77 deste Cartório e em torno de transferência e aforamento inscrito com nº6.145 fls.53 do livro 07 da Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTD., sociedade sediada nesta cidade à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CEC do Ministério da Fazenda sob nº05499181/0001-66, através de incorporação feita por Juarez Alves de Almeida e sua mulher dona Maria da Fenna Braga de Almeida, brasileiros casados, médicos e normalistas, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF do Ministério da Fazenda sob nº001950061/72, para subscricao de parte das quotas do capital social da sociedade, no valor de R\$ 99.304,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e 00/100), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago - Oficial do Registro. R-1-837. Procedimento de registro do terreno de registro feito pela proprietária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Bacabal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 009

Proc. nº. 171204 - 2019

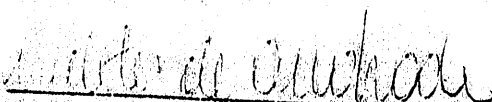
Rubrica:

CERTIDÃO

CERTIFICADO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 215, nesta cidade, dele verifiquei constar às fls. 135 do livro 2-C de Registro Geral, a matrícula sob nº de ordem-837 do seguinte teor: -MATRÍCULA Nº: -837. DATA: -Bacabal, 28.09.1.978. IMÓVEL: -"Um terreno situado à rua Magalhães de Almeida nesta cidade, aforado ao município, com as seguintes dimensões, limites e área: -Frente, com (92,00) noventa e dois metros, limitando-se com a rua Magalhães de Almeida, lateral direita, com (114,00) cento e quatorze metros, limitando-se com a casa de Manoel Tibúcio Lemos; lateral esquerda, com 89,50 (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), daí forma um ângulo para a esquerda com (54,00) cinquenta e quatro metros, prosseguindo uma reta no sentido da lateral, com (43,00) quarenta e três metros limitando-se com casa de Manoel da Graça Ericeira, fundos com (178,80) cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros, limitando-se com terreno de Juarez Alves de Almeida, perfazendo um perímetro de (571,30) quinhentos e setenta e um metros e trinta centímetros lineares. PROPRIETÁRIO: -SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA., sociedade sediada nesta cidade, à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº05499181/0001-66. REGISTRO ANTERIOR: -Parte do registro nº4.583 fls.41 do livro 3-J, deste Cartório. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago-Oficial do Registro. REGISTRO: -R-1-837: -Nos termos da escritura pública de incorporação, datada de hoje, lavrada nas notas nº58, fls.175-v a 177 deste Cartório e do termo de transferência e aforamento inscrito sob nº6.145 fls.53 do Livro 07 da Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA., sociedade sediada nesta cidade à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº05499181/0001-66, através de incorporação feita por Juarez Alves de Almeida e sua mulher dona Maria da Penha Braga de Almeida, brasileiros casados, médico e normalista, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF do Ministério da Fazenda sob nº001950063/72, para subscrição de parte das quotas do capital social da sociedade, no valor de R\$ 6759.304,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago-Oficial do Registro. AV-1-837. Proceda-se a esta

Médicos de Bacabal Ltda., dirigida ao Titular deste Cartório, instruído com o certificado de quitação nº942783, expedido pela agência do IAPAS, nesta cidade, para constar a edificação de um prédio construído de tijolos, pedra, ferro e cimento, madeira de lei, coberto de telhas brasilit, forrado de lajotas, piso de cerâmica, paredes revestidas de azulejos, até a altura de dois metros, constituídos de tres pavilhoes, contendo diversos compartimentos, inclusive áreas livres e de circulação e banheiros com WC, próprio para o funcionamento de hospital, com uma área livre construída de 1.600,00m², situado à rua Magalhães de Almeida, nesta cidade, no valor de @1.740,000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 13.3.1.980. (as) José Lago-Oficial do Registro. Está conforme. O referido é verdade e dou fé.

Bacabal, 03 de setembro de 1.986.


Nildete M^{de} Carvalho de Andrade
Escrev. Jur. Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 010

Proc. nº. 171204-2019

Rubrica: 

ALTERAÇÃO Nº 6 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADEPREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA **SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA.**Fls. nº. 011Proc. nº. 121204-2019Rubrica: J

VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, médico, nascido na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 30/11/1943, portador da RG nº 562.007, expedida pela SSP/PE e CPF nº 032.606.663-20, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº. 162 Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000, **OFELIO FALCÃO MARANHÃO**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, médico, nascido na cidade Barra do Corda, Estado do Maranhão, em 28/10/1942, portador da RG nº 127.205, expedida pela SSP/MA e CPF nº 039.066.633-53, residente e domiciliado à Rua Barão de Capanema nº. 185 Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000, **TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 02/11/1934, portadora da RG nº. 000073549597-1, expedida pela SSP/MA e CPF nº. 437.453.503-91, residente e domiciliada à Rua Barão de Capanema, nº. 264, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000 e **EDMILSON ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, médico, nascido na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 27/05/1948, portador da RG nº. 370.173, expedida pela SSP/MA e CPF nº. 147.346.214-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Pereira, nº. 452 Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000, únicos sócios componentes da empresa "SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA", com sede à Rua Magalhães de Almeida nº 777 - Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP nº. 65.700-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200098133, por despacho em 13/07/1977 e inscrita no CNPJ sob nº 05.499.181/0001-66, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterado o ramo de atividade constante da "cláusula primeira", do Aditivo arquivado na Junta Comercial, sob nº 1228, por despacho de 14/09/1987, que é de Prestação de Serviços Médico Hospitalares, Cirurgia Médica, Assistência Médico Ambulatorial e de Pronto-Socorro, Análises Clínicas e Radiológicas, comercialização de Produtos Farmacêuticos para os pacientes internados no seu Estabelecimento Hospitalar e Serviços de Laboratório em geral, para: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS); ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SERVIÇOS DE RAIOS-X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO E EDMILSON ALVES DE ALMEIDA**, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e as suas representações ativas e passivas, judiciais e extra judicial, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e também na prestação de avais, endosso, saques, aceites e cauções de favor e semelhantes. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados, na proporção de suas cotas de capital social. (art. 1.065, CC/2002).

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA

..... Fls 02
CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Magalhães de Almeida nº. 777 - Centro, CEP Nº 65.700-00 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem objetivo mercantil voltado para **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CUNSLTORIOS E AMBULATÓRIO), ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAI-O-X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Julho de 1977 e o seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R\$ 150.000,000 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil quotas) de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma e distribuídas da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002).

Sócios	%	quotas	Valor R\$
VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO.....	30,00	9.000	45.000,00
OFÉLIO FALCÃO MARANHÃO.....	30,00	9.000	45.000,00
TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA.....	30,00	9.000	45.000,00
EDMILSON ALVES DE ALMEIDA.....	10,00	3.000	15.000,00
TOTAL.....	100,00	30.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou negociadas a terceiros, sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar alienar, transferir ou negociar suas quotas de capital, deverá comunicar por escrito sua intenção à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, concedendo 60 (sessenta) dias de prazo para que os demais sócios se pronunciem a respeito. Decorrido esse prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO E EDMILSON ALVES DE ALMEIDA** que, nas qualidades de administradores compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e as suas representações ativas e passivas, judiciais e extra judicial, sendo-lhe entretanto, vedado, em atividades estranhas ao objetivo social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e também na prestação de avais, endossos, saques, aceites e cauções de favor e semelhantes. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

(Handwritten signatures and initials)

ALTERAÇÃO Nº 06, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABA LTDA

Fls 03

CLÁUSULA OITAVA – Todos os sócios, perceberão, uma remuneração mensal a título de Pro-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios debitando-se à conta de Despesas Operacionais.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados, na proporção de suas cotas de capital social. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

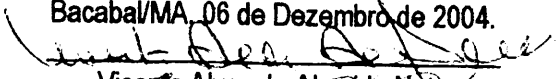
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros ou pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em 12 (dode) prestações iguais e sucessivas, acrescidos dos juros de 12,0%(dode por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

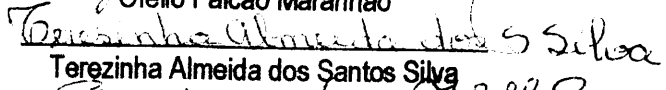
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, na forma da Lei.

Bacabal/MA, 06 de Dezembro de 2004.


Vicente Alves de Almeida Neto


Ofeilo Falcão Maranhão


Terezinha Almeida dos Santos Silva


Edmilson Alves de Almeida

Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2005
SOB O NÚMERO: 20040477339
Protocolo: 04/047733-9
Empresa: 21 2 0009813 3
SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA